

CONFERIDO:

FULANO – Cap
Cmt 2ª Cia Fuz

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO**

DESPACHO:

1. CONCEDO, de acordo com a letra c) do Art 2º da Port N° 7-GB, de 08 Jan 1968; e
2. Publique-se e archive-se.

Em ____/____/2023

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas 38º Batalhão de Infantaria

JOÃO DA SILVA – 3º Sgt

Para me habilitar à concessão do salário-família, declaro o seguinte: São meus dependentes

NOME (tal como consta na certidão)	Certificado de Nascimento, casamento ou óbito			Grau de parentesco	Estado Civil do Dependente	Exerce atividade lucrativa? Quanto ganha?	Filho maior? Estudante? Inválido? Menor?	É dependente parcial ou total?	Qual sua contribuição à manutenção parcial do dependente?	Observação
	Data	Local	Cartório ou Circunscrição do Registro							
FULANA DE TAL	01 DEZ 01	Santa Maria - RS	Registro Civil das Pessoais Naturais da Segunda Zona da Comarca de Vila Velha/ES.	Esposa	Casada	Não	x-x-x	Total	Total	Conforme nº 9 do Art 8º da Port N° 7-GB, de 08 Jan 1968.
FULANO DE TAL	08 OUT 2018	Santa Maria - RS	Registro Civil das Pessoais Naturais da Segunda Zona da Comarca de Vila Velha/ES.	Filho	Solteiro	Não	x-x-x	Total	Total	-

Nota:

- a) As declarações acima devem ser comprovadas com documentos, tais como: certidões de nascimento, de casamento, de óbito, termo de curatela ou tutela, ata de inspeção de saúde, comprovação de matrícula em curso secundário ou superior; e
- b) No caso de esposa, declarar na coluna Observações o que preceitua o nº 9 do Art 8º.

Vila Velha, ES, 24 de junho de 2021.

JOÃO DA SILVA – 3º Sgt

Publicado no ____ nº ____, de ____/____/____